

ANEXO 71-06

INFORMAÇÕES A FORNECER NA RELAÇÃO DE APURAMENTO

Ato Delegado – Código Aduaneiro da União
ANEXO 71-06

VERSÕES

DATA	AUTOR	VERSÃO	COMENTÁRIO
01-02-2016	Ana Bela Ferreira	1ª (original)	Criação do Documento ANEXO 71-06 do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 Publicado no JO n.º L 343, de 29/12/2015

Ato Delegado – Código Aduaneiro da União
ANEXO 71-06

Informações a fornecer na relação de apuramento

- a) referências da autorização;
- b) quantidade por tipo de mercadorias sujeitas ao procedimento especial para as quais é pedido o apuramento;
- c) código NC das mercadorias sujeitas ao regime especial;
- d) taxa dos direitos de importação aplicáveis às mercadorias sujeitas ao procedimento especial e, se for caso disso, o seu valor aduaneiro;
- e) detalhes das declarações aduaneiras que sujeitam as mercadorias ao procedimento especial;
- f) tipo e quantidade de produtos transformados ou mercadorias sujeitos ao procedimento e elementos da posterior declaração aduaneira, ou quaisquer outros documentos relativos ao apuramento do procedimento;
- g) código NC e valor aduaneiro dos produtos transformados, se o apuramento for feito com base no método da chave de valor;
- h) taxa de rendimento;
- i) montante dos direitos de importação a pagar. Quando esse montante resultar da aplicação do artigo 175.º, n.º 4, tal deve ser especificado;
- j) prazos de apuramento.
